



**5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 017/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20210408102952.pdf>
assinado por: idUser 133

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, como **CONTRATANTE** e a empresa **JCA CAVALCANTE – ME**.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo.

Pelo presente instrumento público de Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na *Rua Joaquim Távora, 305, Heliópolis, Garanhuns/PE*, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pela seu Presidente, o **Sr. SENIVALDO RODRIGUES ALBINO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 510.463.502-34, RG nº 297460 SSP/AP; e de outro lado, a empresa **JCA Cavalcante – ME**, estabelecida a Av. Agamenon Magalhães, 715, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.152/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. José Carlos Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba, s/n, 1º Andar, Santo Antônio, Garanhuns/PE, inscrito no CPF sob o nº 746.985.404-53 e RG nº 3.142.429 SDS/PE, doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a *8.666/1993*, têm por mútuo consenso, através do presente aditivo definitivamente o que a seguir declaram.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas de acordo com o contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais:



CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços no que tange ao pleno funcionamento das atividades regulares do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de orientação técnica na área de Recursos Humanos para realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da Câmara.

CONSIDERANDO, que cabe ao Legislativo adotar os princípios que regem a Administração Pública, no que tange principalmente a razoabilidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

CONSIDERANDO o inegociável interesse público;

RESOLVEM, Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017, através do qual foi pactuado a **Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria em Recursos Humanos, na elaboração da DIRF, RAIS, GFIP, SAGRES-TCE, admissão, demissão, elaboração de rescisão e licenciamento de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento, instalação, treinamento, implantação, suporte técnico e manutenção**, durante a vigência do contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TEMPO

1.1 Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com Inc. II do Art. 57 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores: “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”;

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.



José Carlos



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 24 de março de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ nº 11.478.534/0001-44
Senivaldo Rodrigues Albino
Presidente

CONTRATADA:

JCA CAVALCANTE – ME
CNPJ nº 07.164.152/0001-79
José Carlos Albuquerque Cavalcante



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20210408102952.pdf>
assinado por: idUser 133